



## PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação Etnográfica de Sortelha na difusão cultural e das tradições, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Associação Etnográfica de Sortelha, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Vítor Manuel Dias Proença, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Associação Etnográfica de Sortelha, Contribuinte Fiscal n.º 501856170, com sede no Cabeço de São Sebastião, 6320-536 Sortelha, neste ato representado pelo seu Presidente, João Paulo Cruz dos Reis, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:



## 1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e a Associação Etnográfica de Sortelha, celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de apoiar o Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de 2023, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

De realçar que o Plano de Atividades apresentado e alvo do presente Protocolo de Colaboração respeita e visa a Promoção Identitária do Património Cultural, Natural e das Tradições do Concelho do Sabugal.

## 2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 15 de março de 2023, a Câmara Municipal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo um total de 6.000,00 € (seis mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 22798, em resultado dos objetivos propostos. No valor total está incluído o quantitativo de 2.500,00 €, correspondente ao transporte da Associação Etnográfica de Sortelha às localidades dos Grupos representados no Festival;

Nota importante

**(Este último valor deverá ser devidamente comprovado mediante a apresentação de cópias das faturas/recibos da prestadora de serviços que vier a ser contratada. A apresentação dessa documentação efetuar-se-á no ano seguinte, aquando da apresentação do relatório de execução.**

Se, eventualmente, o valor aí despendido [mediante comprovativos de despesa] for inferior, a diferença será debitada ao valor a Protocolar no ano seguinte.

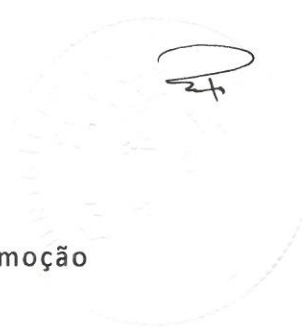
A não entrega de comprovativos de despesa confere à Câmara a restituição total da verba havida);

2. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 50% com a outorga do presente protocolo, ou seja 3.000,00 €; 25 % em agosto (1.500,00 €) mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, ou seja 1.500,00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 7 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
3. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades mais relevantes do segundo Outorgante.

### **3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE**

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2023, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;
2. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;
3. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;
4. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;



5. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
6. Apresentar **até 7 de dezembro 2023** a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

#### **4ª – DURAÇÃO**

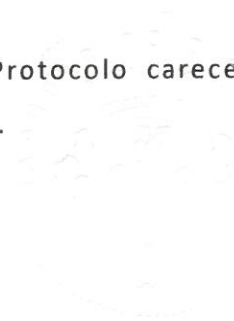
O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é valido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Nuno Filipe Gomes Rito Soares do Serviço de Cultura, Desporto e Associativismo | Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

#### **5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.



## 6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

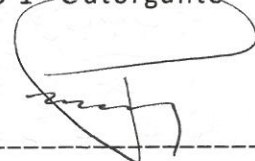
1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Associação Etnográfica de Sortelha utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.

## 7ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 20 de abril de 2023

O 1º Outorgante



---

O 2º Outorgante



---

## **ANEXO A**





o objectivo de Direcção convidar um grupo Esjeu. mbol.

Valor estimado de despesa (2.500€)

Permutas dos grupos participantes

Junho: Vagos e Trancoso

Outubro: Arcos de Valdevez

Viagens das permutas, valor estimado de despesa (4.500€)

Agosto: Feira Medieval (parceria com a junta de Freguesia)

Setembro: participação na feira medieval

Comunidades:

Maior: Sortalhe - Vale de Póvoas

Outubro: Sortalhe: Cores de Outono.

Valores estimados de despesa (1.000€)

Novembro: Ajustos dos Santos, valor estimado (500€).

Dezembro: Feira de Natal, valor estimado de despesa (1.500€).

Acompanhamento dos Reis Magos, parceria com a junta de freguesia.

Festa de passagem de ano.

Convívio de interacção entre os membros da associação e a população de Sortalhe

Foi apresentado o plano de actividades

## Acta nº 86

Ao vigésimo dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e cento e três reuniu em Assembleia geral ordinária na sede da Associação Etnográfica de Sortelha com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Plano de actividades de 2023
- b) Outros assuntos

a) Foi apresentado o plano de actividades para 2023 com as seguintes actividades:

Actuações em vista:

Abril - Sto Antão - Sortelha

Maior - Feira da Caça - Castoleiro

Agoito - Aldeia Sto. António, Aldeia Velha

Valor estimado de despesa (1000 €)

Junho - Ceifeira à moda antiga

Julho - Malha à moda antiga

Valor estimado de despesa (1000 €)

Agoito - Festival de Folclore XXI

Grupos participantes: Associação etnográfica de Sortelha, grupo folclórico St. António de Vagos, ranchos folclóricos das (empresas) Vila Sajo Arcos do Valdevez, ranchos folclóricos e etnográficos de Trancoso.

posto a notaçã e foi aprovado por unanimidade, depois de lido em voz alta. Não havendo mais nada a tratar o presidente deu por encerrada a reunião que vai ser a dívida pelos presentes.

A presidente: Lana Gomes Ricardo

João Paulo Cruz dos Reis

José dos Reis

Agostinho Manuel ~~Estes~~

Antônio de Almeida Gomes ~~Fato~~

Diogo Matos Moreira

Maria Capitânia Clara Esteves

Gomes

Maria Alia Esteves

Maria Celeste Matos

